



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 314/2014
Data: 26/09/14
Ass. 84

Of. Gab. N.º 552/2014.

Serafina Corrêa, RS, 25 de setembro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 126, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 126, de 2014, que ***“Dispõe a respeito da Lei nº 1859, de 12 de março de 2002, e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 314/2014
Data: 26/09/14
Ass. ju

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe a respeito da Lei nº 1859, de 12 de março de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel aos beneficiados pela Lei nº 1859, de 12 de março de 2002, sem a cláusula de inalienabilidade pelo período de dez anos, nas situações em que a escritura pública ainda não foi lavrada e em que os donatários já residem com seus familiares, pelo período de dez anos, no bem com que foram contemplados.

Art. 2º Os beneficiários serão notificados pelo Município para, no prazo de cento e oitenta dias, comprovarem perante o Município que residem no imóvel em doação pelo período de dez anos.

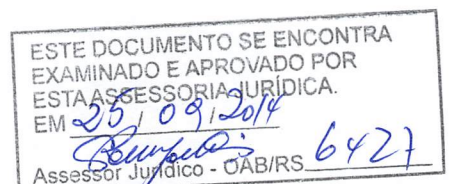
Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita por todos os meios em direito permitidos, sendo obrigatória a vistoria pela fiscalização municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de setembro de 2014, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 314/2014
Data: 26/09/14
Ass. su

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **dispõe a respeito da Lei nº 1859, de 12 de março de 2002, e dá outras providências.**

O Poder Executivo foi autorizado pela Lei nº 1859, de 12 de março de 2002, a doar, com encargos, oito lotes urbanizados, com casa, localizados na Via Nápoli Bairro Planalto.

O Poder Executivo procedeu a doação de seis dessas, restando pendente a escrituração de dois lotes para nome dos beneficiários contemplados.

Entre os encargos previstos na referida Lei, está o de que os imóveis doados ficassem inalienáveis pelo período de dez anos contados da escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Imóveis. A finalidade desse encargo era de os donatários residirem no imóvel doando pelo período mínimo de dez anos.

Examinado-se a situação dos terrenos em que a doação não foi formalizada, entendemos que, se a posse sobre o respectivo imóvel ocorreu e que se o beneficiário nele residiu com sua família por dez anos, a finalidade da lei (residir no imóvel por dez anos) já foi atendida, não sendo justo que se inicie novo período de inalienabilidade a contar do momento em que lhes for outorgada a escritura de doação.

Assim, o Projeto de Lei pretende atender a essa situação, sendo, pois, de relevante interesse público.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa, pelo que antecipadamente se agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de setembro de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal